



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N. 101 DE 2019**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 081 de 2019, aprovado em 11ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 31 de dezembro de 2019.

**MESA DIRETORA**

**MAURICIO GODOY PRADO**  
Presidente

**CELSO ROBERTO PEGORIN**  
Vice-presidente

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**  
1º Secretário

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
2ª Secretária

31/12/2019

3ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Autógrafo n. 101 de 2019



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### **PROJETO DE LEI Nº 081, DE 2019.**

#### **(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$:596.554,96 (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), destinado ao custeio da reforma do Centro de Eventos “Orídio Maziero”, que será classificado da seguinte forma:

#### **17.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

**133920006.1.\_\_\_\_\_Reforma do Centro de Eventos “Oridio Maziero”**

#### **FONTE DE RECURSOS: 02**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 395.930,91**

#### **FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 200.624,05**

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do seguinte:

**R\$ 395.930,91 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta reais e noventa e um centavos), a serem liberados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo, conforme convênio firmado sob o nº 158/2019;**

**R\$ 200.624,05(duzentos mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), com parte do superávit financeiro verificado em Balanço Patrimonial.**

**Art. 3º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2020, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º, inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.